



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA N. 001/2017 – DPMG

O Coordenador Local da Defensoria Pública da Comarca de Poços de Caldas,

CONSIDENRANDO a necessidade de disciplinar as atribuições dos órgãos de execução da Defensoria Pública na Comarca de Poços de Caldas lotados nas vagas de Cooperador Local e Cooperador Regional, assim como as substituições e cooperações voluntárias;

CONSIDENRANDO a anuência dos órgãos de execução lotados nesta Comarca em relação à disciplina das atribuições, substituições e cooperações voluntárias, por meio de reunião realizada em 20/10/2016 e diante da ausência de anteriores deliberações;

CONSIDENRANDO, por fim, ser de competência do Defensor Público Coordenador, nos termos do art. 42, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n.65/03, coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência, bem como sugerir ao Defensor Público Geral providências para o aperfeiçoamento das atividades institucionais em sua área de competência, resolve:

Art. 1º - O Defensor Público lotado na vaga de Auxiliar da Regional do Alto Rio Pardo atuará perante a Defensoria Pública da Execução Penal, Infância e Juventude e no plenário do Tribunal do Júri nos feitos oriundos da 2ª Vara Criminal.

§ 1º - O Defensor Público lotado na Defensoria Auxiliar da Regional do Alto Rio Pardo cooperará voluntariamente perante a 1ª e 2ª Defensorias Públicas Criminais, mediante a participação em audiências, em dois dias, semanalmente.

§ 2º - O Defensor Público lotado na vaga de Auxiliar da Regional do Alto Rio Pardo substituirá o Defensor Público lotado na 2ª Defensoria Pública Criminal e a Defensora Pública Cooperadora atuante perante o Tribunal do Júri oriundos da 1ª Vara Criminal, nos casos de férias ou impedimentos.

Art. 2º - A Defensora Pública lotada na Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos atuará perante a Defensoria das Famílias e Defensoria de Urgências Criminais e Tribunal de Júri nos feitos oriundos da 1ª Vara Criminal.

§ 1º - A Defensora Pública lotada na Defensoria de Cooperação substituirá, nos casos de férias e afastamentos, o Defensor Público lotado na 1ª Defensoria Pública Criminal e o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Defensor Público atuante perante o Tribunal do Júri oriundos da 2ª Vara Criminal, nos casos de férias ou impedimentos.

§ 2º - A Defensora Pública lotada na Defensoria de Cooperação substituirá, nos casos de impedimento, os Defensores Públicos lotados nas áreas Cível e de Família no gozo de férias ou afastamentos.

Art. 3º - Os Defensores Públicos lotados na Defensoria Cível e das Famílias substituir-se-ão entre si durante gozo de férias regulamentares e afastamentos, salvo hipótese de impedimento, na forma do §2º do artigo 2º desta portaria.

Art. 4º. O Defensor Público lotado na 1ª Defensoria Pública Criminal substituirá, em caso de férias e afastamentos, o Defensor Público Auxiliar do Alto Rio Pardo, no que tange à atribuição desempenhada perante a Vara das Execuções Penais, bem como substituirá a Defensora Pública lotada na Defensoria de Cooperação, no que pertine às urgências relativas à 1ª Vara Criminal.

Art. 6º. O Defensor Público lotado na 2ª Defensoria Pública Criminal substituirá, em caso de férias e afastamentos, o Defensor Público Auxiliar do Alto Rio Pardo, no que tange à atribuição desempenhada perante a Vara da Infância e Juventude e substituirá a Defensora Pública lotada na Defensoria de Cooperação, no que pertine às urgências relativas à 2ª Vara Criminal.

Art. 7º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Poços de Caldas, 11 de maio de 2017.

RENATO TAVARES DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO – MADEP 513
COORDENADOR REGIONAL DO ALTO RIO PARDO
COORDENADOR LOCAL POÇOS DE CALDAS